**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **INFORMAÇÕES DA ÁREA REQUISITANTE** | | | | |
| **Unidade**  COSET | | | **Responsável**  Fabiano Rodrigues Alencar | |
| **E-mail**  [fabianoalencar@cnmp.mp.br](mailto:fabianoalencar@cnmp.mp.br) | | | | |
| **Matrícula**  17.981 | | | **Telefone**  (61) 33159494 | |
| 1. **OBJETO** | **Fita Diagrama VDO para tacógrafo BVDR** | | | |
| 1. **JUSTIFICATIVA** | * 1. O tacógrafo é equipamento obrigatório em veículo de transporte coletivo de passageiro (Van passageiro), conforme art. 105 do CTB e Resolução 14/98 e 87/99 do Contran.   2. A Fita Diagrama da VDO foi projetada para ser utilizada exclusivamente no Tacógrafo Digital BVDR. Permite a impressão do relatório de dados das últimas 24 horas de operação do veículo. Aprovada pelos órgãos metrológico (Portaria INMETRO 376/11) e de trânsito (Portaria DENATRAN 145/12).   3. O CNMP possui, em sua frota, duas vans para transporte de passageiros, equipadas com tacógrafo BVDR. O consumo médio mensal é de três a quatro unidades.   4. A aquisição será feita para três anos, motivo pelo qual se solicita a aquisição na quantidade referida. | | | |
| 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** | Fita diagrama VDO. Aplicação: tacógrafo BVDR. Código A2C80441100F. | | | |
| 1. **FORMAÇÃO DE PREÇOS** | **Item** | **Descrição** | **Uni.** | **Quant.** |
| 1 | **Fita de impressão VDO para tacógrafo BVDR / Cód: A2C80441100F** | unidade | 120 |

1. **PRAZO DE ENTREGA**
   1. O prazo para realização do material é de 10 dias corridos, contados da (a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3 Edifício Adail Belmonte – Brasília – DF – CEP: 70070-600.
   2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 dias úteis, pelo(a), responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Solicitação e na proposta.
   3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
   5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
2. **FORMAS DE PAGAMENTO**
   1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço efetivamente executado, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
   2. Caso A CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
   3. O pagamento será feito por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento.
   4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, A CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL do MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.
   5. Sobre o valor da nota fiscal, O CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.
   6. O pagamento se realizará após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das Certidões negativas de Débito relativos ao FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como das Receitas Estadual e Municipal ou Distrital.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. A CONTRATANTE deve proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações pactuadas.
   2. A CONTRATANTE deve receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de solicitação, comunicando à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
   3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   4. A CONTRATADA deve aplicar sanções conforme seção 9 deste termo de contratação.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta solicitação de contratação e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
   2. A CONTRATADA deve entregar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes nos itens 3 e 5.1 do presente Termo de Solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: técnica, procedência, e se for o caso, e prazo de garantia ou validade;
   3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pelo CONTRATANTE.
   4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).
   5. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações do CONTRATANTE.
   6. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.
   7. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
   8. A CONTRATADA DEVE responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
5. **SANÇÕES APLICÁVEIS**
   1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:
      1. Advertência;
      2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
      3. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho ou do contrato, no caso de descumprimento parcial ;
      4. Multa de até 30% (vinte por cento) do valor da nota de empenho por descumprimento total das obrigações pactuadas;
      5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
      6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
   2. As penalidades previstas nesta Solicitação de Contratação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).
   3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta solicitação de contratação e das demais cominações legais.
   4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
   5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
   6. Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a contratante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
   7. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6. **ADEQUAÇÃO AO PLANO DE GESTÃO E À PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2021 na natureza 3.3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE, Programa (PTRES) 174664, Ação do Governo 8010, Fonte 0100000000 e iniciativa do Plano de Gestão PG\_21\_COSET\_001.
7. **DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS**
   1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
   2. A proposta também deverá conter os seguintes dados da empresa: Razão Social, CNPJ, e-mail, telefone, endereço, Nome e Cargo do responsável pela proposta, validade da proposta (de no mínimo 60 dias) e validade máxima da garantia (caso exista);
   3. Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis; bem como declaração de que a empresa possui todos os requisitos exigidos na presente solicitação de contratação para o cumprimento do objeto contratual.
   4. A proposta deverá conter marca e modelo do material a ser fornecido;
   5. A proposta deverá especificar o prazo máximo da garantia (caso exista);
   6. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais.

Encaminhamento:

Em conformidade com o anexo II da Portaria-CNMP-PRESI Nº 245, encaminha-se à Coordenadoria de Material, Compras e Contratos paraprosseguimento da contratação.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2021.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FABIANE CORDOVA TOLENTINO– 82.323

Agente de Segurança Institucional – COSET / CNMP

Revisado por:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fabiano Rodrigues Alencar – 17.981

Coordenador de Segurança e Transportes – COSET / CNMP

Aprovado por:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mateus Willing Araújo

Secretário de Administração

**ANEXO I**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Nome:

Cargo:

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Validade máxima da garantia (caso exista);

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço Unitário** | **Preço global R$** |
| 01 | **Fita de impressão VDO para tacógrafo BVDR / Cód: A2C80441100F** | 120 | unidade |  |  |

Obs 1. - Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs. 2 - Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

Brasília, de de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROPONENTE/CNPJ